



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º. 3.455/2020.

Altera dispositivo da Lei nº 3.410/2019, de 03 de dezembro de 2019 que “Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar Entidade do Município de Urânia para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências”.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do parágrafo único, do Artigo 1º da Lei nº. 3.410/2019, de 03 de dezembro de 2019, passando este a vigorar como segue:

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo será de até R\$- 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), de recursos próprios do Município de Urânia.

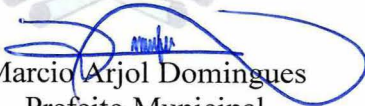
Artigo 2º - As demais disposições da Lei ficam inalteradas.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$- 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).


Parágrafo Único: O Crédito adicional suplementar acima será coberto com recursos proveniente da redução de dotação orçamentária do presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 04 de agosto de 2020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo